DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Ratificação	2
Errata	2
Aviso de Licitação	2
Outros atos oficiais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: COMERCIO DE BOMBAS E FERRAMENTAS GG PEREIRA EIRELI CNPJ: 07.279.713/0001-85

Objeto: Aquisição de uma motobomba destinada ao poço Esmeralda, localizado no Conjunto Habitacional 2, no Município de Cosmorama.Valor Total: R$ 10.338,00 (dez mil trezentos e trinta e oito reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2021 – PROCESSO Nº. 0120/2021. Assinatura: 20 de agosto de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à aquisição de uma motobomba destinada ao poço Esmeralda, localizado no Conjunto Habitacional 2, no Município de Cosmorama, nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 20 de agosto de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Errata

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 - PROCESSO N° 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos pertencentes às áreas rurais do Município de Cosmorama.

Na Publicação da Homologação e Adjudicação, referente à licitação em epígrafe.

Onde lê:

“R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)”

Deverá ler-se:

“R$ R$ 229.640,00 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais)”

Cosmorama 16 de agosto 2021.

GIOVANA RITA BASSETE SILVA

Setor de Licitações

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021 – PROCESSO N.º 0121/2021.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de materiais de serviços urbanos para manutenção de logradouros, praças e imóveis do Patrimônio Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

REALIZAÇÃO: 08/09/2021 às 10h30min, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou

e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2021 – PROCESSO N.º 0122/2021.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus usado tipo Rodoviário para o município de Cosmorama.

REALIZAÇÃO: 10/09/2021 às 08h30min, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

Outros atos oficiais

MUNICÍPIO DE COSMORAMA/ SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2021

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS EM 22/08/21

EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	A	B	C	D	C	A	D	B	D	D	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	D	B	C	C	B	C	C	A	B	C	B	D

FISIOTERAPEUTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	B	C	B	A	B	D	C	A	D	A	D	D	C	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	B	D	C	B	B	A	C	A	A	D	D	B

MÉDICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	B	C	B	A	B	D	C	A	D	D	D	A	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	C	B	A	C	A	D	D	B	C	A	B	C

Cosmorama, 23 de agosto 2021.

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE COSMORAMA

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Dispõe sobre prazo de entrega de títulos para inscrição referente ao ano letivo de 2022.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cosmorama, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e considerando **Resolução DMECT D de 01, DE 18 de janeiro de 2021**, que dispõe sobre Orientações para Inscrição de Docentes Titulares de Cargo para atribuição de classes e aulas do Pessoal Docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano letivo de 2022, **expede a seguinte RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Para viabilizar a atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2022 das unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cosmorama fica estabelecida a data de 29 de outubro a entrega final de títulos para classificação no processo de atribuição de aula/classe para o ano letivo de 2022.

Art. 2º Os títulos serão computados para classificação no processo de atribuição de aula/classe para os professores Titulares de Cargo que realizaram as inscrições/opções na unidade escolar conforme campo de atuação relativo ao cargo de Professor de Educação Básica I-Educação Infantil; Professor de Educação Básica I - referente à atribuição para salas de aula do 1º ao 5º ano, Professor de Educação Básica II - referente à atribuição para salas de aula do 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano e Sala de Recursos será considerado o número de classes e/ou aula e período (matutino e vespertino) contemplado para o ano letivo de 2022 e seguindo a ordem de classificação/pontuação dos mesmos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Cosmorama, 19 de agosto de 2021.

Profª Dra Dione Maribel Lissoni Figueiredo

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Rua Sebastião José da Costa, nº 745, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP
Fone (17) 3836 1277 / E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br / cultura@cosmorama.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil – Creches (0 a 3anos) e Pré-Escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

A Direção do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cosmorama, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor, torna público que estarão abertas vagas no Centro Educacional "Antônio Papini" e Extensão I - Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) e o faz considerando a necessidade de equalizar os procedimentos referentes às matrículas de 2022 para essa etapa de ensino e o Parecer Nº 137/2019 do CEE, **resolve:**

Art.1º Estão disponíveis no Centro Educacional "Antônio Papini", vagas para crianças de um ano e seis meses completos ou a completar até o dia 1º de fevereiro de 2022, crianças até três anos e 11 meses, a completar 04 anos até 31 de março de 2022.

Art 2º As crianças já matriculadas no Centro Educacional "Antônio Papini" e Extensão I do município de Cosmorama, SP, na modalidade creche, no ano de 2021, terão suas matrículas renovadas automaticamente para o ano letivo e 2022, devendo os pais ou responsável legal assinar e confirmar.

Art 3º As vagas para a Educação Infantil/ modalidade creche, estão condicionadas ao número de vagas existentes e efetuadas conforme lista com prioridade de ordem de chegada.

Art 4º As matrículas nas classes de Educação infantil serão realizadas em 3 momentos, conforme relacionados a seguir:

I- Re Matrículas – de 03 de novembro a 30 de novembro de 2021;
II- Novas Matrículas (de 0 a 3 anos) de 01 a 20 de dezembro de 2021;
III- Novas Matrículas (de 4 a 5 anos) de 16 de novembro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

Art. 6º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 7º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino.

§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

§ 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§ 3º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Rua Sebastião José da Costa, nº 745, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP
Fone (17) 3836 1277 / E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br / cultura@cosmorama.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

Art. 8º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade.
§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.
Art. 9º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
Art. 10 As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2022, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.
Art. 11 O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.
Art. 12 As normatizações vigentes sobre corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, produzidas pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, em dissonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, necessitarão ser revisadas, observando o cumprimento do princípio de respeito à hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os sistemas de ensino, fortalecendo o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394/96 (LDB).
Art. 13 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cosmorama, 23 de agosto de 2021.

Profª Dra Dione Maribel Lissoni Figueiredo

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Rua Sebastião José da Costa, nº 745, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP
Fone (17) 3836 1277 / E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br / cultura@cosmorama.sp.gov.br